

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA GRIPE AVIÁRIA DE ALTA PATOGENICIDADE EM PORTUGAL - OUTUBRO DE 2023 A SETEMBRO DE 2024

Apesar da melhoria da situação epidemiológica da gripe aviária de alta patogenicidade na Europa, observada a partir da primavera de 2024, continua a ser detetada a circulação de vírus, sobretudo do subtipo H5N1, em vários países europeus. A informação que se segue descreve a situação epidemiológica atual da gripe aviária de alta patogenicidade (GAAP) em Portugal.

1. Organização da DGAV e cadeia de comando do Plano de Contingência

A cadeia de comando do Plano de Contingência é apresentada na figura 1.

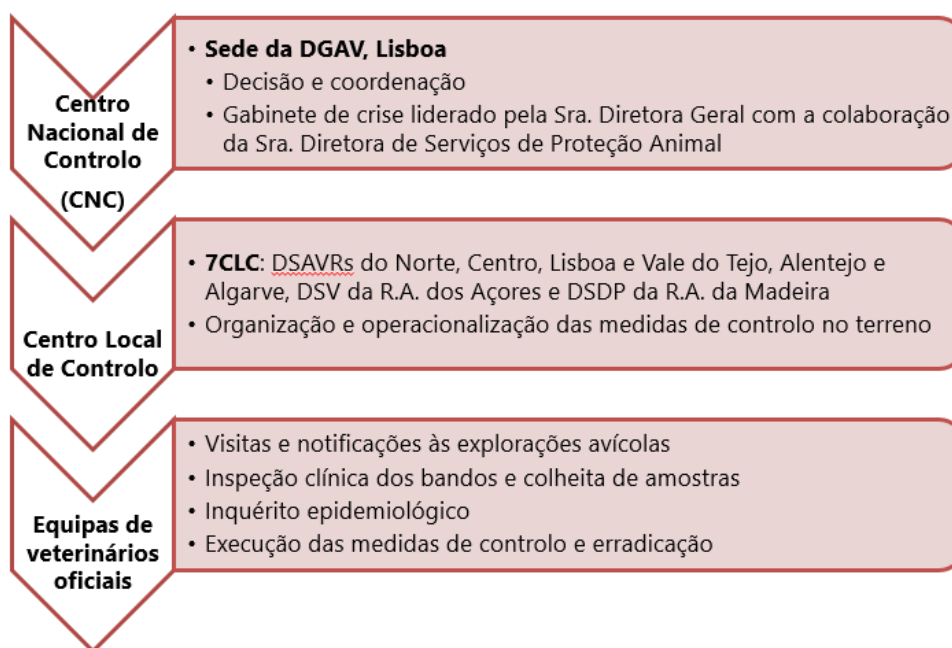


Figura 1 – Cadeia de comando do Plano de Contingência

2. Focos confirmados na época de 2023/2024

Todos os focos foram confirmados pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, I.P.), Laboratório Nacional de Referência em Saúde Animal, que realiza ensaios de RT-PCR em tempo real para deteção de vírus, bem como para determinar o subtipo e o nível de patogenicidade dos vírus detetados.

2.1 - AVES DOMÉSTICAS

2.1.1. Focos

Após a observação da circulação de vírus do subtipo H5N1 em gaivotas, a 14 de agosto de 2024 foi detetado um foco de infeção por este vírus num estabelecimento de detenção caseira de aves de capoeira na freguesia de Chafé, concelho e distrito de Viana do Castelo. Na sequência da confirmação deste foco foi publicado o Edital n.º 25 da Gripe Aviária de Alta Patogenicidade que determina as medidas de restrição sanitária aplicáveis de acordo com o previsto no Regulamento Delegado (UE) n.º 2020/687.

A tabela 1 mostra os focos em aves domésticas confirmados durante a época de 2023/2024, até 15 de agosto de 2024.

Foco	Distrito	Concelho	Freguesia	Origem provável	Data de confirmação	Tipo de exploração/ Tipo de ave	Espécie/ categoria de aves	Nº de aves
2024/08	Viana do Castelo	Viana do Castelo	Chafé	Possível contacto com aves selvagens	14/08/2024	Capoeira doméstica	Galinhas poedeiras	100

Tabela 1 – Focos confirmados época 2023/24

2.1.2. Medidas de controlo e erradicação dos focos em aves domésticas

Após uma confirmação de foco em aves domésticas, foram imediatamente implementadas medidas de controlo e erradicação de acordo com o Regulamento Delegado (UE) n.º 2020/687 de 17 de dezembro de 2019.

Essas medidas incluem:

- Quarentena de exploração infetada e inquérito epidemiológico;
- Occisão das aves dos focos e limpeza e desinfeção (detalhes na tabela 2):

Foco	Data de occisão	Nº animais que morreram da doença/eliminados	Data limpeza e desinfeção preliminar	Data limpeza e desinfeção final (prevista)
2024/08	15/08/2024	100	16/08/2024	25/08/2024

Tabela 2 – Detalhes da occisão das aves e da limpeza e desinfeção

- Eliminação das carcaças e subprodutos (estrupe) e resíduos;
- Limpeza e desinfeção;
- Implementação de zonas de restrição:

- Zona de proteção – área dentro de um círculo de 3 km de raio centrado nas instalações infetadas;
- Zona de vigilância - área dentro de um círculo de 10 km de raio centrado nas instalações infetadas.

O mapa seguinte (Figura 2) mostra a localização dos focos ocorridos em aves domésticas, até 15 de agosto de 2024, incluindo as respetivas zonas de restrição sanitária.

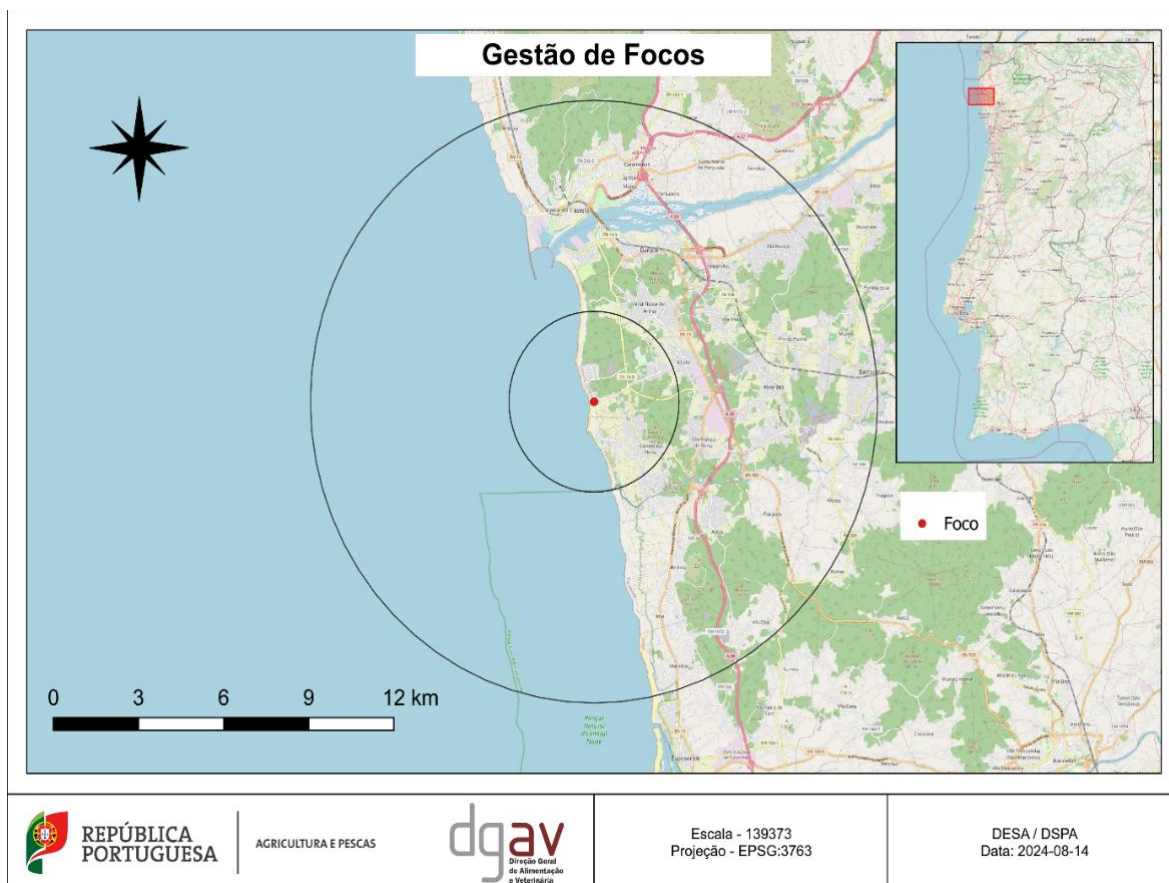


Figura 2 – Localização do foco 2024/08 e das zonas de restrição sanitária implementadas.

A Tabela 3 mostra os concelhos e freguesias abrangidos pela zona de restrição sanitária do foco 2024/08.

Zona	Distrito	Concelho	Freguesia
Zona de proteção	Viana do Castelo	Viana do Castelo	Anha
			Castelo do Neiva
			Chafé
			São Romão de Neiva
Zona de vigilância	Braga	Barcelos	Fragoso
			Aldreu
			Palme
			Durrães e Tregosa
		Esposende	Forjães
			Esposende, Marinhas e Gandra
			Antas
			Belinho e Mar
	Vila Chã		
	Viana do Castelo	Viana do Castelo	Areosa
			Santa Marta de Portuzelo
			Vila Franca
			Vila de Punhe
			Barroselas e Carvoeiro
			Mazarefes e Vila Fria
			Santa Maria Maior e Monserrate e Meadela
			Darque
			Cardielos e Serreleis
			Perre
Mujães			
Subportela, Deocriste e Portela Susã			
Alvarães			

Tabela 3 – Freguesias abrangidas pela zona de restrição sanitária

2.1.3. Medidas implementadas na zona de restrição sanitária:

2.1.3.1 - Zona de proteção

- Inventário de todas as explorações avícolas;
- Todas as explorações são colocadas em vigilância oficial e são visitadas por veterinários oficiais para exame clínico das aves de capoeira e outras aves em cativeiro e amostragem para análise laboratorial do vírus GAAP;
- Os avicultores devem comunicar imediatamente qualquer aumento de morbilidade ou mortalidade ou queda significativa nos dados de produção para permitir investigações oportunas e apropriadas pela DGAV:
 - não podem entrar ou sair das explorações aves de capoeira ou outras aves de cativeiro, bem como ovos, para incubação ou consumo, sem autorização da DGAV;
 - é proibido remover ou espalhar lixo usado, estrume ou chorume das explorações. A remoção de estrume e cama usada pode ser efetuada mediante autorização da DGAV;

- é proibido o transporte de carne de aves de matadouros, desmanchas e entrepostos frigoríficos, salvo autorização da DGAV;
- são proibidas feiras, mercados, shows ou outros encontros de aves ou outras aves em cativeiro;
- é proibida a libertação de aves para repovoamento de aves de caça.
- Medidas de biossegurança reforçadas:
 - Prevenir contatos com aves silvestres;
 - Entrada de funcionários e visitantes somente quando estritamente necessário;
 - Os registos de cada visita devem ser mantidos pelas explorações;
 - Todos os funcionários e visitantes que entram ou saem das explorações devem seguir rigorosamente os procedimentos de desinfeção;
 - Todas as peças dos veículos que entram ou saem das explorações devem ser limpas e desinfetadas;
 - As aves mortas (mortalidade diária normal) devem ser prontamente eliminadas de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1069/2009;
 - Todos os veículos e equipamentos utilizados para o transporte de aves vivas ou outras aves em cativeiro, carne, ração, estrume, chorume e cama e quaisquer outros materiais ou substâncias suscetíveis de serem contaminados são limpos e desinfetados após cada transporte e deixados secar completamente antes de qualquer utilização subsequente.

As medidas dentro da zona de proteção são levantadas 21 dias após a conclusão da limpeza e desinfeção preliminar das explorações infetadas. No final deste período, a zona de proteção é então incluída na zona de vigilância por 9 dias.

2.1.3.2 - Zona de vigilância:

- Inventário de todas as explorações avícolas;
- Todas as explorações são colocadas em vigilância oficial por veterinários oficiais para monitorização da mortalidade das aves de capoeira e outras aves em cativeiro e, se necessário, amostragem para análise laboratorial do vírus GAAP;
- Os avicultores devem comunicar imediatamente qualquer aumento de morbilidade ou mortalidade ou queda significativa nos dados de produção para permitir investigações oportunas e apropriadas pela DGAV;
- Restrições e proibições de movimento:
 - não podem entrar ou sair da exploração aves de capoeira ou outras aves de cativeiro, bem como ovos, para incubação ou consumo, sem autorização da DGAV;
 - é proibido remover ou espalhar lixo usado, estrume ou chorume das explorações. A remoção de estrume e cama usada pode ser efetuada mediante autorização da DGAV;
 - é proibido o transporte de carne de aves de matadouros, frigoríficos e câmaras frigoríficas, salvo autorização da DGAV;
 - são proibidas feiras, mercados, shows ou outros encontros de aves ou outras aves em cativeiro;
 - é proibida a libertação de aves para repovoamento de aves de caça.
- Medidas de biossegurança reforçadas:

- Prevenir contatos com aves silvestres;
- Entrada de funcionários e visitantes somente quando estritamente necessário;
- Os registos de cada visita devem ser mantidos pelas explorações;
- Todos os funcionários e visitantes que entram ou saem das granjas devem seguir rigorosamente os procedimentos de desinfeção;
- Todas as peças dos veículos que entram ou saem das explorações avícolas devem ser limpas e desinfetadas;
- As aves mortas (mortalidade diária normal) devem ser prontamente eliminadas de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1069/2009;
- Todos os veículos e equipamentos utilizados para o transporte de aves vivas ou outras aves em cativeiro, carne, ração, estrume, chorume e cama e qualquer outro material ou substâncias suscetíveis de contaminação são limpos e desinfetados após cada transporte e deixados secar completamente antes de qualquer utilização subsequente.

Estas medidas são aplicadas por, pelo menos, 30 dias após o dia seguinte à data de conclusão da limpeza e desinfeção preliminar na exploração infetada. Consulte a tabela 4 para obter detalhes sobre a duração das medidas de controle dentro das zonas de restrição.

Foco	Data de fim das restrições sanitárias
2024/08	15/09/2024

Tabela 4 – Duração das zonas de restrição sanitária

2.2 - AVES SELVAGENS

Durante esta época, foram confirmados 14 casos em aves selvagens. Todos os focos foram confirmados pelo Laboratório Nacional de Referência em Saúde Animal – o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, I.P.) que realiza ensaios de RT-PCR em tempo real para deteção de vírus, bem como ensaios de sequenciação do local de clivagem da hemaglutinina (HA) para determinar a patogenicidade dos vírus detetados.

A tabela seguinte inclui todos os casos de infeção confirmados em aves selvagens até 21 de agosto de 2024:

Foco	Distrito	Concelho	Freguesia	Data de confirmação	Tipo de exploração/Tipo de ave	Espécies
2023/01	Aveiro	Ílhavo	Gafanha da Nazaré	06/11/2023	Ave selvagem	Gaivota-de-asa-escura
2023/02	Leiria	Peniche	Atouguia da Baleia	20/11/2023	Ave selvagem	Gaivota-de-patas-amarelas
2023/03	Faro	Olhão	Quelfes	24/11/2023	Ave selvagem	Cegonha-branca
2023/04	Faro	Olhão	Moncarapacho e Fuzeta	24/11/2023	Ave selvagem	Cegonha-branca
2023/05	Faro	Olhão	Quelfes	18/12/2023	Ave selvagem	Cegonha-branca
2023/06	Setúbal	Sines	Sines	22/11/2023	Ave selvagem	Gaivota-de-asa-escura
2024/01	Faro	Faro	Sé e São Pedro	26/07/2024	Ave selvagem	Gaivota-de-Audouin
2024/02	Faro	Albufeira	Albufeira e Olhos de Água	01/08/2024	Ave selvagem	Gaivota-de-Audouin
2024/03	Aveiro	Ílhavo	Gafanha da Nazaré	02/08/2024	Ave selvagem	Gaivota-de-patas-amarelas
2024/04	Coimbra	Mira	Praia de Mira	02/08/2024	Ave selvagem	Gaivota-de-asa-escura
2024/05	Aveiro	Espinho	Praia de Espinho	09/08/2024	Ave selvagem	Gaivota
2024/06	Leiria	Marinha Grande	Praia de Vieira de Leiria/Pedrogão	09/08/2024	Ave selvagem	Gaivota-de-patas-amarelas
2024/07	Aveiro	Ílhavo	Gafanha da Nazaré	13/08/2024	Ave selvagem	Gaivota-de-patas-amarelas
2024/09	Leiria	Leiria	Coimbrão	21/08/2024	Ave selvagem	Gaivota-parda

Tabela 5 – Focos de GAAP confirmados em Portugal até 21 de agosto de 2024.

Quando da confirmação de casos de GAAP em aves selvagens, procede-se ao inventário dos estabelecimentos avícolas localizados num raio de 1km do local de recolha das mesmas para efeitos de vigilância reforçada. No âmbito desta vigilância, até à data, não se registou qualquer foco de infeção.

2.3 – Distribuição geográfica dos focos de GAAP em aves selvagens e domésticas

O mapa abaixo mostra a distribuição geográfica dos focos detetados em aves selvagens e domésticas até 21/08/2024:



Figura 3 – Distribuição geográfica dos focos de GAAP em aves selvagens até 21 de agosto de 2024

3. Informação e comunicação

Além das medidas mencionadas acima, foram enviadas informações oficiais sobre os surtos aos Ministérios da Agricultura, Saúde e Meio Ambiente e Ação Climática, bem como aos municípios, autoridades policiais e de proteção civil. Foram também enviadas informações sobre os surtos a todos os intervenientes, nomeadamente: associações da indústria avícola, associações de pombos-correio, associações de caçadores e jardins zoológicos, incluindo instruções sobre medidas preventivas e biossegurança. Estão disponíveis na página da DGAV notas de imprensa sobre estes surtos e folhetos de informação para sensibilização pública e para produtores de aves, incluindo conselhos sobre biossegurança e medidas preventivas de GAAP, em:

- <https://www.dgav.pt/>
- <https://www.dgav.pt/animais/conteudo/animais-de-producao/aves-de-capoeira/saude-animal/doencas-das-aves/gripe-aviaria/>.

Lisboa, 22 de agosto de 2024